

RESOLUÇÃO CONSU Nº 12/2017

A Presidente do Conselho Universitário – CONSU no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 41ª Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2017 e concluída no dia 26 de setembro de 2017,

Art. 1º. Aprovar os procedimentos para elaboração de proposta do novo Estatuto da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC.

Parágrafo único - O processo será feito de forma democrática com a participação de todos os segmentos da Comunidade interna da UESC e externa.

Art. 2º. O processo de elaboração do novo estatuto será organizado pelas seguintes instâncias:

- a) Comissão Executiva
- b) Secretaria executiva
- c) Unidades Estatuintes
- d) Comissões Setoriais
- e) Audiências Públicas
- f) Comissão Geral
- g) Congresso Estatuante.

Parágrafo único: O processo contará também com canais de comunicação para recebimento de propostas online, conforme definidos nesta resolução.

DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 3º. A Comissão Executiva será designada pelo Presidente do CONSU e composta por representantes e seus respectivos suplentes, respeitando a seguinte distribuição:

- a) 03 representantes do Conselho Universitário, sendo 01 discente, 01 docente e 01 técnico-administrativo, eleitos em plenária do CONSU;
- b) 02 representantes da Administração Superior, sendo 01 docente e 01 técnico-administrativo, indicados pela Reitoria;
- c) 01 representante do Sindicato dos Docentes, indicado pela ADUSC;
- d) 01 representante do Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos, indicado pela AFUSC;
- e) 01 representante do Diretório Central dos Estudantes, indicado pelo DCE;
- f) 01 representante da Associação de Pós-Graduandos da UESC, indicado pela APG.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Parágrafo Único – Os suplentes assumirão as atividades dos membros efetivos, em sua ausência.

Art. 4º. A Comissão Executiva terá um coordenador, um vice- coordenador, um secretário eleitos entre seus membros.

Art. 5º. A Comissão Executiva terá as seguintes competências:

- a) deflagrar o processo Estatuinte;
- b) zelar pelo cumprimento dos procedimentos para elaboração do novo Estatuto, seguindo as etapas previstas nesta Resolução;
- c) promover a mobilização das comunidades interna e externa por meio da realização de palestras, debates, audiências públicas, dentre outras atividades;
- d) organizar a formação das Unidades Estatuintes;
- e) convocar os segmentos internos (docentes, técnico-administrativos e discentes) para constituírem as Comissões Setoriais;
- f) realizar as eleições das Comissões Setoriais nas Unidades Estatuintes;
- g) receber e sistematizar as propostas enviadas *online* pela comunidade por tempo determinado, encaminhando às comissões setoriais às propostas na íntegra, conforme formato definido pela comissão;
- h) encaminhar as propostas *online* sistematizadas para as Comissões Setoriais;
- i) realizar a Chamada Pública para eleição de delegados externos para composição do Congresso Estatuinte;
- j) encaminhar a proposta de Regimento do Congresso Estatuinte, elaborada pela Comissão Geral para deliberação na instalação do Congresso;
- k) coordenar, divulgar e orientar os métodos de encaminhamentos de propostas para escolha dos Delegados Estatuinte;
- l) convocar o Congresso Estatuinte;
- m) assessorar o Congresso Estatuinte na elaboração da proposta do Estatuto da UESC;
- n) disponibilizar uma cópia do Documento de Sistematização para os participantes do Congresso Estatuinte, contendo o conjunto de propostas das Comissões Setoriais;
- o) acompanhar e assegurar a conclusão do processo Estatuinte;
- p) convocar reuniões da Comissão Geral;
- q) definir sobre vacância de representantes, respeitando os critérios de composição da Comissão;
- r) encaminhar a Proposta de Estatuto aprovada no Congresso Estatuinte para apreciação pelo Conselho Universitário da UESC.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 6º. As reuniões da Comissão Executiva serão convocadas por seu coordenador ou, excepcionalmente, pela metade mais um dos seus membros titulares.

§ 1º O quórum para as reuniões da Comissão Executiva será de, pelo menos, a metade mais um dos seus membros e, em segunda, convocação por qualquer número, respeitando, pelo menos a presença de 01 representante de cada segmento.

§ 2º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 3º Será desligado da Comissão Executiva o membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5(cinco) alternadas, sem justificativa por escrito, sendo substituído de acordo com a indicação do segmento representado.

Art. 7º. Haverá uma consultoria na área de Direito Educacional externo à Instituição, para atender demandas encaminhadas pela Comissão Geral ou pela Executiva.

SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8º. A Secretaria Executiva dará suporte administrativo a Comissão Executiva e às Comissões Setoriais durante o processo da Estatuinte.

Art. 9º. Serão disponibilizados técnicos-administrativos e espaço físico para o funcionamento da Secretaria Executiva.

DAS UNIDADES ESTATUINTES

Art. 10. A Unidade Estatuinte será uma instância consultiva e propositiva que elaborará propostas de revisão, inclusão ou exclusão de temas para compor o estatuto a ser votado pelo Congresso Estatuinte.

Art. 11. A Comissão Executiva instalará 12 Unidades Estatuintes, através de sorteio, mantendo a proporcionalidade dos segmentos da Comunidade Acadêmica, tendo a seguinte composição:

- a) docentes do quadro permanente ;
- b) docentes do quadro temporário.;
- c) discentes de graduação;
- d) discentes da pós-graduação;
- e) servidores técnicos- administrativos do quadro permanente;
- f) servidores técnicos- administrativos do quadro temporário.

Art. 12. Cada Unidade Estatuinte terá uma Comissão Setorial paritária, eleita entre seus membros, por votação direta, sendo os dois mais votados eleitos representantes titular e suplente, por ordem de classificação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

DAS COMISSÕES SETORIAIS

Art. 13. A Comissão Executiva fará a eleição da Comissão Setorial em cada uma das Unidades Estatuíntes.

Art. 14. A Comissão Setorial será composta por representantes e respectivos suplentes de sua Unidade Estatuínte, eleitos por seus pares, por segmento, respeitando a seguinte composição:

- a) 02 representantes docentes em atividade e seus respectivos suplentes;
- b) 02 representantes técnico-administrativos em atividade e seus respectivos suplentes;
- c) 02 representantes discentes com matrícula ativa (graduação ou pós-graduação) e seus respectivos suplentes.

§ 1º - São considerados docentes e técnico-administrativos em atividade, aqueles que não estejam afastados do exercício do cargo.

§ 2º São considerados discentes em atividade, aqueles estejam regularmente matriculados.

Art. 15. As Comissões Setoriais têm as seguintes competências:

- a) convocar, organizar e promover a discussão acerca do processo Estatuínte no âmbito da Unidade Estatuínte;
- b) sistematizar as propostas das Unidades Estatuíntes;
- c) sistematizar as propostas *online*, recebidas da Comissão Executiva;
- d) organizar, em conjunto com a Comissão Executiva, o processo eleitoral dos Delegados Estatuíntes na Unidade Estatuínte;
- e) solicitar Audiências Públicas, se necessário, atendendo sempre deliberação da Unidade Estatuínte, por maioria dos membros;
- f) encaminhar à Comissão Executiva relatório sistematizado com as proposições da Unidade Estatuínte.

Art. 16. Cada Comissão Setorial escolherá entre seus membros, um coordenador, um vice- coordenador, um relator e um secretário.

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 17. As Audiências Públicas são espaços consultivos e propositivos, que tem como objetivo discutir e encaminhar contribuições ao Estatuto.

Art. 18. As Audiências Públicas serão realizadas e coordenadas pela Comissão Executiva.

Art. 19. As Comissões Setoriais poderão solicitar à Comissão Executiva realização de Audiências Públicas, conforme prazo definido em cronograma.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

§ 1º - As Audiências Públicas solicitadas pelas Comissões Setoriais serão coorganizadas pela Comissão solicitante e pela Comissão Executiva.

§ 2º - As propostas resultantes das Audiências Públicas serão encaminhadas a todas as Unidades Estatuintes.

DAS PROPOSTAS ON LINE

Art. 20. Fica assegurado a qualquer membro em atividade ou aposentado da Comunidade Universitária, e a qualquer membro da sociedade, o direito de encaminhar propostas, desde que atendam aos critérios de forma e de cronograma estabelecidos pela Comissão Executiva.

Art. 21. As propostas ao Estatuto deverão ser encaminhadas por títulos, de acordo com o cronograma apresentado pela Comissão Executiva, através do formulário digital disponível na página da UESC.

Parágrafo Único - Cada proposta recebida terá um número de inscrição, que será sistematizada pela Comissão Executiva e encaminhada para as Comissões Setoriais para submissão às discussões das Unidades Estatuintes.

COMISSÃO GERAL

Art. 22. A Comissão Executiva instalará a Comissão Geral após a indicação dos representantes das Comissões Setoriais.

Art. 23. A Comissão Geral será composta por:

- a) 09 membros da Comissão Executiva;
- b) 36 representantes, membros da Comissão Setorial, sendo 03 membros da Comissão Setorial de cada uma das 12 Unidades Estatuintes, sendo 01 docente, 01 discente e 01 técnico.

Art. 24. A Comissão Geral tem as seguintes competências:

- a) elaborar a proposta do Regimento do Congresso Estatuante a ser aprovado na instalação do Congresso;
- b) elaborar o edital para Chamada Pública para seleção de delegados estatuante externos;
- c) elaborar o cronograma para o Congresso Estatuante;

Art 25. A Comissão Geral será presidida pelo coordenador da Comissão Executiva.

DO CONGRESSO ESTATUINTE

Art. 26. O Congresso Estatuante, instância máxima do processo de elaboração da proposta de Estatuto, constituído pelos Delegados Estatuintes, tem como



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

finalidade apreciar e deliberar sobre as propostas recebidas das 12 Unidades Estatuintes.

Art. 27. O Congresso Estatuinte será composto por Delegados Estatuinte da Comunidade Universitária e da Comunidade Externa sendo:

- a) Delegados Estatuintes da Comunidade Universitária - cada uma das 12 Unidades Estatuinte deverá eleger 6 (seis) membros, no qual cada segmento será representado por 1/3 desse total.
- b) Delegados Estatuintes da Comunidade Externa – serão indicados 12 (doze) membros, sendo 3 (três) para cada um dos seguintes segmentos: representantes de movimentos sociais; sociedade civil organizada; e representantes de instituições públicas incluindo-se, pelo menos, um representante da educação básica; e representantes de setores produtivos.

Art. 28. Os Delegados Estatuintes da Comunidade Universitária serão escolhidos pelos seus pares, por segmento, por meio de eleição nominal e direta, a partir das Unidades Estatuintes da qual faça parte.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Executiva não poderão ser delegados do Congresso Estatuinte.

Art. 29. Serão eleitos Delegados os mais votados, que assumirão a vaga. Os candidatos excedentes formarão lista de suplentes assumindo, em caso de vacância, por ordem decrescente de votação.

Art. 30. Os Delegados da Comunidade Universitária que tenham o seu vínculo com a Instituição encerrado, ou que se afaste temporariamente de suas atividades durante o Congresso Estatuinte, serão substituídos na forma do Artigo 29.

Art. 31. São elegíveis como delegados Estatuintes membros da Comunidade Universitária:

- a) professores do quadro permanente;
- b) professores contratados em regime especial de direito administrativo;
- c) estudantes regulares matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação ofertados pela Universidade Estadual de Santa Cruz;
- d) servidores técnico-administrativos dos quadros permanente e temporário;
- e) servidores técnico-administrativos contratados em regime especial de direito administrativo.

Parágrafo Único – Não são elegíveis professores e técnico-administrativos, em licença prêmio e afastados, e alunos que não estão regularmente matriculados.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 32. Na eleição de Delegados nas Unidades Estatuintes, os titulares de mais de um vínculo votarão uma só vez, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) o aluno servidor técnico-administrativo será elegível na condição de servidor;
- b) o aluno docente será elegível na condição de docente;
- c) o técnico-administrativo e docente será elegível na condição de docente.

Art. 33. A eleição dos Delegados Estatuintes será realizada nas Comissões Setoriais, conforme cronograma definido pela Comissão Executiva.

Art. 34. A Comissão Executiva realizará uma Chamada Pública, conforme edital elaborado pela Comissão Geral, para inscrição de Delegados Estatuintes Externos. Os representantes poderão se inscrever, desde que apresentem indicação dos seus segmentos e atendam aos critérios estabelecidos no Edital.

Art. 35. Após a eleição dos Delegados, a Comissão Executiva convocará o Congresso Estatuinte de acordo com o cronograma estabelecido pela Comissão Geral.

Art. 36. A Mesa de Instalação do Congresso Estatuinte será composta pela Comissão Executiva. Caberá à Mesa de Instalação:

- a) verificar o quorum mínimo de 1/3 de cada segmento em primeira convocação e em segunda convocação, 1/3 de cada segmento da Comunidade Interna, para o início dos trabalhos;
- b) após abertura procederá a leitura, discussão e votação do Regimento do Congresso Estatuinte;
- c) organizar e realizar a eleição para Mesa Diretora.

Art. 37. Após a aprovação do Regimento do Congresso Estatuinte, a Mesa de Instalação será desfeita e substituída pela Mesa Diretora do Congresso Estatuinte.

Art. 38. O Congresso Estatuinte, para seu funcionamento, deverá definir a Mesa Diretora entre os seus membros, a ser composta pelo coordenador, o vice-coordenador, dois secretários e dois relatores.

§ 1º As reuniões ordinárias do Congresso Estatuinte, serão convocadas pelo coordenador ou pelo vice-coordenador, quando em exercício.

§ 2º O quórum para as reuniões será de pelo menos a metade mais um dos seus membros.

§ 3º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 4º As reuniões do Congresso Estatuinte serão gravadas em áudio para registro, ficando tacita a autorização no momento da inscrição como Delegado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 39. A Mesa Diretora será formada por 02 delegados representantes de cada um dos três segmentos internos (professores, técnico-administrativos e estudantes) da Comunidade Universitária, totalizando 06 delegados.

Parágrafo Único – O coordenador, o vice-coordenador, 02 relatores da Mesa e 02 secretários serão definidos entre os membros da Mesa Diretora.

Art. 40. A relatoria das propostas do Estatuto ficará a cargo da Comissão Executiva.

Art. 41. Os artigos referentes à proposta de Estatuto somente serão considerados aprovados se obtiverem maioria simples de votos, respeitado o quorum mínimo.

Art. 42. Artigos já deliberados não mais serão submetidos à discussão e votação.

Art. 43. Durante a realização do Congresso Estatuinte serão apreciadas e votadas apenas propostas constantes do Documento de Sistematização, elaborado pela Comissão Executiva a partir do material recebido das Unidades Estatuintes.

Art. 44. A Mesa Diretora encaminhará o Estatuto aprovado no Congresso Estatuinte para a Comissão Executiva, que enviará o documento para apreciação do Conselho Universitário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Terminados os trabalhos da Estatuinte, a Comissão Executiva e as Comissões Setoriais elaborarão seus respectivos Relatórios.

Art. 46. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Executiva.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 26 de setembro de 2017.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br